

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

ATOS ADMINISTRATIVOS

Gabinete

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE EMPRESAS PARA A NEUTRALIZAÇÃO DAS EMISSÕES DE GASES DE EFEITO ESTUFA (GEE) POR MEIO DA CREDITAÇÃO DE CARBONO EM EVENTOS DO ESTADO DO RS

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura, situada na Avenida Borges de Medeiros, 1501, 7º andar, Bairro Praia de Belas, nesta cidade de Porto Alegre, inscrita no CNPJ sob nº 03.330.683/0001-33, torna público o presente Edital de Chamamento Público, com o objetivo de promover o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado interessadas em disponibilizar créditos de carbono para compensação voluntária das emissões de gases de efeito estufa (GEE) associadas aos eventos institucionais do Estado.

I - DO OBJETIVO

1.1 O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por meio da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura - SEMA, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando o cadastramento de pessoas jurídicas de direito privado interessadas em realizar, a título de patrocínio ambiental, a neutralização das emissões de gases de efeito estufa (GEE) decorrentes de eventos institucionais promovidos pelo Estado. A presente iniciativa está alinhada às políticas de mitigação das mudanças climáticas e à promoção da sustentabilidade nas ações governamentais.

1.2 Constitui objeto deste edital a seleção de pessoas jurídicas de direito privado detentoras ou fornecedoras de créditos de carbono certificados, interessadas em:

I - Disponibilizar, de forma voluntária o inventário de emissões de GEE, informações, metodologias ou subsídios técnicos para a quantificação das emissões de GEE nos eventos promovidos pelo estado;

II - Quantificar as emissões em tCO₂e;

III - Realizar a neutralização das emissões de GEE através da compensação por meio de créditos de carbono certificados;

IV - Atuar como patrocinadoras ambientais dos eventos institucionais por meio da creditação de carbono.

1.3 O presente chamamento público possui natureza de credenciamento para fins de cooperação voluntária, não se caracterizando como contratação administrativa, prestação de serviços, aquisição de bens ou qualquer forma de relação onerosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.4 Poderá haver menção institucional ao patrocinador ambiental, em caráter meramente informativo, vedada a promoção comercial, publicidade ou qualquer forma de exploração de marca que configure vantagem econômica.

1.5 Poderão ser considerados como critério de priorização projetos que apresentem impactos ambientais e socioeconômicos no Estado do Rio Grande do Sul, vedada qualquer restrição à participação com base na localização da sede das pessoas jurídicas de direito privado.

1.6 A participação não gera direito à exclusividade, contratação futura ou qualquer vantagem competitiva perante a Administração Pública.

1.7 A neutralização das emissões estará condicionada à comprovação técnica da quantificação das emissões e da aposentadoria dos créditos de carbono utilizados.

II - DAS DEFINIÇÕES

I - Inventário de emissões: levantamento técnico das emissões diretas e indiretas de GEE;

II - Crédito de carbono certificado: ativo ambiental correspondente à redução ou remoção de 1 tonelada de CO₂ equivalente;

III - Neutralização de carbono: compensação das emissões por meio de créditos certificados;

IV - Mercado voluntário: ambiente em que pessoas jurídicas de direito privado compensam emissões de forma espontânea;

V - Vintage: representa o ano em que as emissões foram evitadas ou removidas pelo projeto e o crédito foi posteriormente verificado.

VI - Aposentadoria do crédito de carbono: processo no qual os benefícios econômicos do crédito fluem para a entidade por meio da neutralização ou compensação de suas emissões e, conseqüentemente, não pode mais ser utilizado por nenhuma outra entidade.

III - DA JUSTIFICATIVA

3.1 A presente Chamada Pública fundamenta-se na necessidade de incorporar práticas de sustentabilidade e responsabilidade climática às ações institucionais do Estado do Rio Grande do Sul, em consonância com o Plano Rio Grande, ProClima 2050, Agricultura de baixo carbono, Inventários de emissões e Projeto de Educação Ambiental em Riscos de Desastres, e as diretrizes nacionais e internacionais de enfrentamento às mudanças climáticas.

3.2 A realização de eventos institucionais, ainda que de caráter temporário, implica na emissão de gases de efeito estufa (GEE), decorrentes, entre outros fatores, do deslocamento de participantes, consumo de energia, logística e geração de resíduos. Nesse sentido, torna-se relevante a adoção de medidas voltadas à mensuração, mitigação e compensação dessas emissões, como forma de reduzir os impactos ambientais associados.

3.3 A neutralização de emissões por meio de créditos de carbono certificados configura-se como instrumento reconhecido no âmbito do mercado voluntário de carbono, estando alinhada à Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009), ao Acordo de Paris, promulgado pelo Decreto nº 9.073/2017, e às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 15.042/2024, que institui o Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa.

3.4 A presente iniciativa visa, ainda, fomentar a participação da iniciativa privada na agenda climática, possibilitando que pessoas jurídicas de direito privado atuem como patrocinadoras ambientais, mediante a realização de inventário de emissões, quantificação das emissões em dióxido de carbono equivalente (tCO₂e) e compensação por meio de créditos de carbono devidamente certificados, sem implicar em ônus financeiro para a Administração Pública.

3.5 Adicionalmente, a exigência de metodologias reconhecidas internacionalmente, como o GHG Protocol, Verified Carbon Standard - VCS, Gold Standard e ISO 14064, bem como a utilização de créditos de carbono verificados por terceira parte independente, que assegure critérios de adicionalidade, monitoramento, rastreabilidade e integridade ambiental das ações desenvolvidas no âmbito desta Chamada Pública.

Por fim, a implementação desta iniciativa contribui para o fortalecimento das políticas públicas ambientais, o estímulo ao desenvolvimento do mercado de ativos ambientais e o posicionamento institucional do Estado do Rio Grande do Sul como agente comprometido com a transição para uma economia de baixo carbono.

IV - DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 As pessoas jurídicas de direito privado interessadas deverão encaminhar o Ofício de Manifesto de Interesse em realizar a título de patrocínio ambiental voluntário, a neutralização das emissões de gases de efeito estufa (GEE) decorrentes de eventos institucionais promovidos pelo Estado, que deverá estar assinado pelo representante legal da pessoa jurídica e dirigido à Secretária de Meio Ambiente e Infraestrutura, juntamente com toda a documentação solicitada no presente edital, na forma digitalizada, conforme modelo em anexo. Os documentos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: chamamentopublico-credito-carbono@sema.rs.gov.br no período de 00h00 do dia 26 de junho até 23h59 do dia 28 de julho de 2026.

4.2 Não serão aceitas inscrições após decorrido o prazo de que trata o item anterior;

4.3 Após a realização da inscrição fica vedada a inclusão de documentos que alterem substancialmente as condições de habilitação;

4.4 As inscrições serão validadas somente com o envio integral dos documentos solicitados no item VI. A ausência ou incoerência de qualquer um deles acarretará a desclassificação.

V - DOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA

5.1 A seleção observará critérios técnicos previamente definidos, assegurando isonomia, transparência e impessoalidade.

5.2 Pessoas jurídicas de direito privado, preferencialmente com sede no estado do Rio Grande do Sul, com capacidade de realizar:

- a) o inventário técnico de emissão de gases de efeito estufa (GEE) em eventos realizados pelo Estado;

b) neutralizar as emissões de GEE por meio da creditação de carbono provenientes de projetos de redução de emissões.

5.3 Tem-se como preferência, projetos realizados dentro do território do Estado do Rio Grande do Sul, vinculados ao setor de resíduos sólidos urbanos, especialmente aqueles oriundos da captura, queima e/ou aproveitamento energético de biogás em aterros sanitários, devidamente certificados por padrões reconhecidos internacionalmente.

5.4 Atendam a todas as exigências do edital, quanto à documentação prevista neste instrumento e em seus anexos;

5.5 Não haverá qualquer pagamento, ressarcimento, benefício econômico ou vantagem direta à pessoas jurídicas de direito privado credenciada.

VI - DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 A habilitação ocorrerá em duas fases:

I - Credenciamento

II - Execução (quando houver utilização dos créditos)

6.2 FASE I - CREDENCIAMENTO

6.2.1 Manifestação de Interesse

a) Ofício (**Anexo I**)

6.2.2 Declaração

a) Declaração Unificada (**Anexo II**)

6.2.3 Documentação Jurídica e Fiscal

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) Ato constitutivo/contrato social;
- c) Documento de representação legal;
- d) Certidões de regularidade fiscal;
- e) Documento de identidade do representante.

6.3 FASE II - EXECUÇÃO

6.3.1 Apresentação dos Créditos (Após credenciado)

a) Formulário conforme **Anexo III** , contendo:

- Titularidade
- Identificação dos créditos
- Volume (tCO₂e)
- Vintage
- Padrão de certificação
- Tipo de projeto
- Link de registro

b) Certificado emitido por padrão reconhecido;

c) Relatório de verificação (quando aplicável).

6.3.2 Aposentadoria dos Créditos

a) Comprovação conforme **Anexo IV** .

FASE I - DOCUMENTAÇÃO		
Item	Etapas	Descrição

6.2.1	Manifestação de Interesse	a) Ofício de manifestação de interesse, conforme Anexo I
6.2.2	Declaração	a) Declaração Unificada de Regularidade, Capacidade Técnica e Integridade dos Créditos de Carbono, conforme Anexo II
6.2.3	Habilitação Jurídica e Fiscal	a) Comprovante de inscrição no CNPJ; b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social; c) Documento de comprovação de representação legal; d) Certidões de regularidade fiscal; e) Documento de identidade do representante legal
FASE II - EXECUÇÃO		
Item	Etapa	Descrição
6.3.1	Comprovação dos Créditos	a) Formulário de apresentação dos créditos, conforme Anexo III , contendo: <ul style="list-style-type: none"> ● Titularidade; ● Identificação dos créditos; ● Volume (tCO_{2e}) e vintage; ● Padrão de certificação; ● Tipo de projeto; ● Registro e link de rastreabilidade; b) Certificado de emissão dos créditos; c) Relatório de verificação independente, quando aplicável
6.3.2	Comprovação da Aposentadoria	a) Comprovação de aposentadoria (retirement) dos créditos, conforme Anexo IV ; b) Documento emitido pelo sistema de registro que comprove a retirada definitiva dos créditos de circulação

VII - DA SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E PROCEDIMENTO DE UTILIZAÇÃO

7.1 O presente chamamento público tem por finalidade o credenciamento de pessoas jurídicas, não implicando, nesta fase, competição ou classificação entre os interessados.

7.1.1 Da habilitação

a) As propostas serão analisadas quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital, especialmente:

- I - regularidade jurídica e fiscal;
- II - comprovação de capacidade técnica;
- III - apresentação das declarações obrigatórias;

b) Serão consideradas habilitadas as empresas que atenderem integralmente às exigências do edital.

c) O resultado da habilitação será publicado em lista de empresas credenciadas, não havendo ordem de classificação.

7.1.2 Da não competitividade

a) O credenciamento não gera direito subjetivo à utilização dos créditos de carbono apresentados, nem estabelece ordem de preferência entre as empresas habilitadas, exceto no que se refere a creditação de carbono provenientes de projetos de redução de emissões no setor de resíduos sólidos urbanos.

7.1.3 Do Procedimento de Seleção para Utilização dos Créditos

A seleção das empresas credenciadas para cada evento será realizada conforme a necessidade da Administração Pública, considerando:

- I - compatibilidade entre o volume de créditos e as emissões do evento;
- II - disponibilidade imediata dos créditos;
- III - rastreabilidade e transparência;
- IV - certificação por padrões reconhecidos;
- V - preferencialmente projetos com cobenefícios ambientais ou sociais no território estadual.

7.1.4 Do chamamento

a) As empresas credenciadas poderão manifestar interesse mediante consulta da Administração a apresentar créditos específicos para compensação de emissões, mediante solicitação formal da Administração Pública.

b) A convocação poderá ser realizada:

- por comunicação eletrônica;
- por ordem administrativa interna;
- ou por outro meio formal definido pela SEMA.

7.1.5 Da Análise dos Créditos na Fase de Execução

a) Os créditos apresentados pelas empresas convocadas serão analisados quanto a:

- I - certificação e validação;
- II - rastreabilidade e registro;
- III - titularidade e disponibilidade;
- IV - integridade ambiental;

b) Somente serão aceitos créditos que atendam integralmente aos critérios técnicos estabelecidos neste edital.

7.1.6 Da Possibilidade de Diligência

A Administração Pública poderá solicitar informações ou documentos complementares, bem como realizar diligências para verificação da conformidade das propostas e dos créditos apresentados.

7.1.7 Da Recusa de Créditos

A Administração Pública poderá recusar créditos apresentados que:

- I - Não atendam aos critérios técnicos;
- II - Apresentem inconsistências ou ausência de rastreabilidade;
- III - Não estejam devidamente certificados;

7.1.8 Da Formalização

A utilização dos créditos de carbono será formalizada por instrumento declaratório ou termo de adesão, sem natureza contratual conforme a modalidade adotada pela Administração Pública.

VIII - CRONOGRAMA

Etapa	Período/Data
Abertura do edital	26 de junho de 2026
Período de inscrições	26 de junho a 10 de julho de 2026
Impugnação do edital	26 de junho a 10 de julho de 2026
Análise documental	13 a 17 de julho de 2026
Período de recursos	20 a 24 de julho de 2026
Resultado final do cadastramento	28 de julho de 2026

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O presente edital estará à disposição dos interessados pelo período de 26 de junho a 10 de julho de 2026, no site da SEMA (<https://www.sema.rs.gov.br/inicial>).

9.2 O presente chamamento público tem caráter de credenciamento, não implicando obrigação de contratação, aquisição ou utilização de créditos de carbono por parte da Administração Pública.

9.3 A participação neste chamamento caracteriza-se como ação de responsabilidade socioambiental, não gerando qualquer vínculo obrigacional, contratual ou direito à contraprestação futura por parte da Administração Pública.

9.4 O credenciamento das empresas não gera direito subjetivo à seleção ou participação em eventos específicos, ficando a utilização dos créditos condicionada à conveniência e oportunidade da Administração Pública.

9.5 A participação no presente chamamento implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

9.6 As empresas credenciadas são responsáveis pela veracidade das informações e documentos apresentados, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais em caso de irregularidades.

9.7 A Administração Pública poderá, a qualquer tempo:

- I - Realizar diligências para verificação das informações apresentadas;
- II - Solicitar documentos complementares;
- III - Descredenciar empresas que não atendam aos requisitos estabelecidos;

9.8 Será passível de descredenciamento a empresa que:

- I - Apresentar informações falsas ou inconsistentes;
- II - Descumprir as obrigações assumidas;
- III - Apresentar créditos de carbono sem certificação válida ou sem rastreabilidade;
- IV - Incorrer em prática de dupla contagem ou qualquer irregularidade relacionada aos créditos ofertados;

9.9 Os créditos de carbono utilizados deverão atender aos critérios de integridade ambiental, adicionalidade, rastreabilidade e verificação independente, podendo a Administração Pública recusar créditos que não atendam a tais requisitos.

9.10 Este edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público, ou anulado por ilegalidade, sem que caiba aos participantes direito a indenização.

9.11 Eventuais dúvidas ou solicitações de esclarecimento deverão ser encaminhadas por meio do endereço eletrônico indicado neste edital.

9.12 O presente chamamento terá vigência de 2 anos (24) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Pública.

9.13 As retificações do presente Edital, por iniciativa da Administração Pública ou provocadas por eventuais impugnações, serão publicadas no Diário Oficial do Estado e site oficial (<https://www.sema.rs.gov.br/inicial>).

MARJORIE KAUFFMANN
Secretária de Meio Ambiente e Infraestrutura
do Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I - OFÍCIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Local e data

À

Secretária de Meio Ambiente e Infraestrutura

Estado do Rio Grande do Sul

Assunto: Manifestação de Interesse - Chamamento Público para Compensação de Emissões de GEE em Eventos Institucionais

Senhora Secretária,

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob o nº**[CNPJ]**, com sede à **[endereço completo]**, neste ato representada por seu(sua) representante legal, **[nome completo]**, portador(a) do CPF nº**[CPF]**, vem, por meio deste, manifestar formalmente seu interesse em participar do **Chamamento Público nº ___/2026**, promovido por essa Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Sul - SEMA/RS, com vistas ao credenciamento de empresas habilitadas para a compensação de emissões de gases de efeito estufa (GEE) decorrentes de eventos institucionais do Estado do Rio Grande do Sul.

A proponente declara possuir experiência e atuação no mercado de créditos de carbono, dispondo de créditos certificados oriundos de projetos de **[descrever o tipo de projeto, ex.: gestão de resíduos sólidos urbanos com captura de biogás]**, devidamente validados e verificados por padrões reconhecidos internacionalmente.

Neste ato, a empresa manifesta seu interesse em contribuir, a título de **patrocínio ambiental**, com a neutralização das emissões de GEE associadas aos eventos institucionais promovidos pelo Estado, comprometendo-se a disponibilizar créditos

de carbono certificados, conforme demanda e nos termos estabelecidos no edital.

A empresa declara, ainda, que:

- I - realizará o inventário de emissões de gases de efeito estufa dos eventos propostos pelo estado;
- II - disponibilizará exclusivamente créditos de carbono certificados, com rastreabilidade e integridade ambiental comprovadas;
- III - não realizará dupla contagem ou dupla comercialização dos créditos disponibilizados;
- IV - compromete-se a realizar a aposentadoria (retirement) dos créditos em nome do Estado do Rio Grande do Sul, quando da sua efetiva utilização;
- V - atenderá integralmente às exigências e condições estabelecidas no edital de chamamento público;

Por fim, informa que toda a documentação exigida no edital segue anexa ao presente ofício, em formato digital, conforme orientações estabelecidas, e foi encaminhada por meio do endereço eletrônico chamamentopublico-creditocarbono@sema.rs.gov.br.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

[Nome completo do representante legal]

[Cargo]

[Razão Social da Empresa]

Assinatura

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E INTEGRIDADE DE CRÉDITOS DE CARBONO

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob o nº**[CNPJ]**, com sede à **[endereço completo]**, neste ato representada por seu(sua) representante legal, **[nome completo]**, portador(a) do CPF nº**[CPF]**, para fins de participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE EMPRESAS PARA A NEUTRALIZAÇÃO DAS EMISSÕES DE GASES DE EFEITO ESTUFA (GEE) POR MEIO DA CREDITAÇÃO DE CARBONO EM EVENTOS DO ESTADO DO RS**, promovido pela Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Sul (SEMA/RS), DECLARA, sob as penas da lei, que:

I - DA REGULARIDADE JURÍDICA E FISCAL

- a) Encontra-se regularmente constituída e em pleno funcionamento, nos termos da legislação vigente;
- b) Está em situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e demais órgãos competentes;
- c) Não se encontra impedida de contratar com a Administração Pública, nem incursa em quaisquer das hipóteses legais de vedação;
- d) Não possui inscrição irregular no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Estadual - CADIN/RS.

II - DA CAPACIDADE TÉCNICA

- a) Detém capacidade técnica e operacional para atuar no mercado voluntário de créditos de carbono;
- b) Possui aptidão para quantificação de emissões de gases de efeito estufa (GEE), expressas em toneladas de dióxido de carbono equivalente (tCO_{2e});
- c) Possui condições técnicas para elaboração de inventários de emissões, quando aplicável;
- d) Dispõe de créditos de carbono certificados aptos à utilização para fins de compensação.

III - DA INTEGRIDADE DOS CRÉDITOS DE CARBONO

- a) Os créditos de carbono eventualmente disponibilizados são oriundos de projetos certificados por padrões reconhecidos internacionalmente;
- b) Atendem aos critérios de adicionalidade, rastreabilidade, mensuração, monitoramento e verificação independente;
- c) Não foram objeto de dupla contagem, dupla comercialização ou qualquer forma de utilização indevida;
- d) Encontram-se devidamente registrados, ativos e disponíveis para utilização no momento de sua apresentação.

IV - DOS COMPROMISSOS

- a) Compromete-se a promover a aposentadoria (retirement) dos créditos de carbono em nome do Estado do Rio Grande do Sul, quando selecionada para tal finalidade, apresentando o Anexo III do referido Edital preenchido.
- b) Compromete-se a apresentar, na fase de execução, toda a documentação comprobatória exigida no edital;

c) Assume integral responsabilidade pela veracidade, autenticidade e integridade das informações e documentos apresentados.

Declara, por fim, estar ciente de que a prestação de informações falsas, inexatas ou omissas poderá ensejar sua desclassificação, descredenciamento e a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Local e data

[Nome completo do representante legal]
[Cargo]
[Razão Social da Empresa]

Assinatura

ANEXO III - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DOS CRÉDITOS DE CARBONO

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

2. INFORMAÇÕES DOS CRÉDITOS DE CARBONO

Padrão de certificação (ex: VCS, Gold Standard, etc.): _____

Tipo de projeto: _____

Localização do projeto: _____

3. TITULARIDADE E DISPONIBILIDADE

Declara, sob as penas da lei, que:

- Detém a titularidade dos créditos apresentados;
- Os créditos encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus;
- Os créditos estão disponíveis para imediata utilização.

6. Documentos Anexados

- () Certificado de emissão dos créditos
- () Relatório de verificação independente (se aplicável)
- () Comprovação de registro em sistema oficial

[Nome completo do representante legal]
[Cargo]
[Razão Social da Empresa]

Assinatura

ANEXO IV - COMPROVAÇÃO DE APOSENTADORIA (RETIREMENT) DOS CRÉDITOS

1. Identificação da Empresa

- Nome da empresa: _____
- CNPJ: _____

2. Dados da Aposentadoria dos Créditos

- Número(s) de série dos créditos aposentados: _____
- Quantidade aposentada (tCO₂e): _____
- Data da aposentadoria: // _____
- Registro/plataforma utilizada: _____

3. DESTINAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que os créditos acima identificados foram **definitivamente aposentados em favor do Estado do Rio Grande do Sul**, não sendo passíveis de reutilização, transferência ou comercialização futura.

4. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Anexar:

- Certificado ou declaração de aposentadoria (retirement) emitido pelo sistema de registro;
- Documento comprobatório da retirada definitiva dos créditos de circulação.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e refletem a efetiva retirada dos créditos do

mercado.

[Nome completo do representante legal]
[Cargo]
[Razão Social da Empresa]

Assinatura

MARJORIE KAUFFMANN
Secretária de Estado
Av. Borges de Medeiros
Porto Alegre

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 25 de junho de 2026

Protocolo: **2026001444814**

Publicado a partir da página: **119**